

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 35-68

Assunto Concessão de auxílio Centro S. J. Pime-
Manutenção "Casa da Criança", R\$. 3.000,00

Distribuído à Comissão Justiça e Finanças

Primeira Discussão A. Proposto e emenda em 6-9-68 *[assinatura]*

Segunda Discussão Nova Redação - Aprovado em 13/9/1968 *[assinatura]*

Redação Final Quêmsada *[assinatura]*

Observações: prazo de 40 dias p. a publicação

Lei nº 920, de 17/ setembro/68.

Secretaria da Câmara Municipal, em 26-8-68



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, 13 de SETEMBRO de 1968.

Parecer N.º.....

NOVA REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 35/68

Dispõe sobre concessão de auxílio

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica concedido ao Centro Social São José do PIME, para construção da Casa da Criança, um auxílio no valor de Ncr\$3.000,00 (três mil cruzeiros novos).

§ UNICO- O auxílio de que trata esta lei será consignado no Orçamento deste Município para o exercício de 1969.

ARTIGO 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões de Justiça e Redação, em 13 de Setembro de 1968.

as)

Luiz de Fátima PRESIDENTE
Hafizali Guedes MEMBRO
[Signature] MEMBRO
[Signature] MEMBRO

PROJETO DE LEI N. 35/68

Dispõe sôbre concessão de auxílio

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, /
PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Centro Social São José do PIME, para
manutenção da Casa da Criança, um auxílio no valor de Ncr\$3.000,00 (três
mil cruzeiros novos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O auxílio de que trata esta lei será consignado no
orçamento dêste Município para o exercício de 1969.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Dr. Lourenço Quilici

Prefeito Municipal

As Comissões de Justiça e Finanças, para os devidos fins.

Sala das Sessões, 23/8/1968

José de Lima - Presidente da Câmara Municipal.

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER:

Legal e necessário. Apresento emenda substituindo a palavra "ma-
nutenção" por "construção".

Em 28/8/68

a)- CONRADO STEFANI

Em tempo:

Sabem Executivo e Câmara que a Casa da Criança encontra-se na
faixa de construção e, pois, não pode funcionar o que está inacabado. É
obra que merece maior ajuda para terminar o mais brevemente possível.

Data supra

a)- CONRADO STEFANI

JOSÉ FRANCISCO FILOCOMO - CLOVIS MORAES CARVA-
LHO - MARIO RUSSO - HAFIZ ABI CHEDID -

PARECERES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER:

O projeto trata de auxílios a entidade de caridade. Há necessida-
de de sua aprovação.

Sala das Comissões, 30/8/68

a)- HAFIZ ABI CHEDID -

JOSÉ SPREGA - RENE HEBER LA SALVIA

MARIO RUSSO



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, de de 196.....

Gabinete do Prefeito

N.º CM-71/68

*Recebi em
23-8-1968
M. Oliveira*

EXMO. SR.
DR. JOSÉ DE LIMA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA., PARA SER SUBMETIDO À ELEVADA CONSIDERAÇÃO DESSA NOBRE EDILIDADE, O INCLUSO PROJETO DE LEI, DISPONDO SÔBRE CONCESSÃO DE UM AUXÍLIO NO VALOR DE NCr\$ 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS NOVOS) AO CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ DO PIME.

A ENTIDADE ACIMA MENCIONADA NÃO PODE PRESCINDIR DO AUXÍLIO DOS PODERES PÚBLICOS NA SUA TAREFA DE PROCURAR AMENIZAR, EM PARTE, O SOFRIMENTO DA CLASSE POBRE. - NO INTUITO DE ESCLARECER, EDUCAR E ENCAMINHAR AS CRIANÇAS PARA UM FUTURO SADIO E ÚTIL, É DE SE RELEVAR E CONCLUIR - DOS BENEFÍCIOS QUE ESTA ENTIDADE TRARÁ AOS HOMENS DE AMANHÃ.

COMO O ASSUNTO REQUER URGÊNCIA, SOLICITO A - ESSA DIGNA CASA SEJA O PRESENTE PROJETO VOTADO NO PRAZO - DE 40 (QUARENTA)DIAS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 20 DA LEI Nº 9.842, DE 19 DE SETEMBRO DE 1967 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO).

NO ENSEJO, REITERO A V. EXCIA E AOS SEUS DIGNOS PARES OS PROTESROS DE ELEVADA ESTIMA E APRÊÇO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

DR. LOURENÇO QUILICI
PREFEITO MUNICIPAL

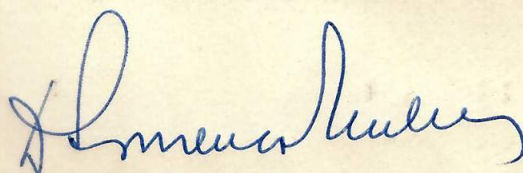
PROJETO DE LEI N. 35-68
DISPÕE SÔBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE-
LEI:

ARTIGO 1º - FICA CONCEDIDO AO CENTRO SOCIAL SÃO JO-
SÉ DO PIME, PARA MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA, UM AU-
XÍLIO NO VALÔR DE NCr\$ 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS -
NOVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO - O AUXÍLIO DE QUE TRATA ESTA LEI-
SERÁ CONSIGNADO NO ORÇAMENTO DÊSTE MUNICÍPIO PARA O -
EXERCÍCIO DE 1969.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE -
SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.



DR. LOURENÇO QUILICI

PREFEITO MUNICIPAL

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 23 / 8 / 1958



Presidente da Câmara Municipal



Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Parecer

legal e necessário. O presente
munda substituiu do a palavra
"manutenção" por "construção".

28.8.68

Assinado [Signature]

Em tempo: Sabem Executivos e
Câmara que a Casa
da Criança encontra-se
na fase da construção e,
pois, não pode funcionar
e que está inacabado.
É a obra que merece
mais ajuda para terminar e mais
brevemente possível.

Hafizali Ghedid

[Signature]

Data supra
[Signature]



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Parecer

O projeto tratado de Auxílio à entidade de Caridade, necessita ser aprovado Sala das Comissões, 30/8/67

Haroldo de Brito

Assessor

Renato de Brito

[Signature]